



EDITAL Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 02/02/2026.

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este
edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.	
_____, aos ____/____/ 2026.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG PELO TELEFONE: (35) 3424-3000 OU PELO E-MAIL licitacao01@congonhal.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025
ÀS 08h30min

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL** (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de seu agente de contratação, regularmente nomeado através da Portaria Nº. 3035/2025, por intermédio do Diretor de esporte, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, e, que a partir de **02 DE FEVEREIRO DE 2025**, estará recebendo inscrições na sede do Setor de Licitações, conforme as condições constantes dos Anexos I, parte integrante deste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I** – Termo de Credenciamento;
- 02 - Anexo II**- Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração;
- 03 - Anexo III** – Minuta Contratual;
- 04 - Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;
- 05 - Anexo V** - Termo de Referência;
- 06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 07 - Anexo VII**- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
- 08 - Anexo VIII** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;
- 09 - Anexo IX**- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 10 - Anexo X** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- 11 Anexo XI** – Modelo de Termo de Credenciamento



Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução do objeto deverão ser esclarecidas pelo setor de esporte, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Diretor de Esporte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas especializadas, pertinentes ao ramo e que atendam as condições exigidas e estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também participante nesta contratação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Congonhal (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas pertinentes ao ramo interessadas no objeto, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal-MG, a partir de 02 DE FEVEREIRO DE 2026 **das 08h30min às 16h00min, de segunda a sexta feira**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) – Agente de contratação Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal(MG) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Credenciamento nº 001/2026 – Período de Credenciamento: a partir de 02/02/2026 EMPRESA CNPJ ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1- Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2- Realizar a execução dos serviços pelo valor fixado, neste edital, nas condições estabelecidas no termo de referência.



5.1.3 – O Credenciado deverá obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência deste instrumento.

5.1.4 – Todos os interessados serão credenciados, nos termos do Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133.

5.1.5 - A Secretaria Municipal requisitante (MG) distribuirá o a demanda se serviços entre os credenciados, de forma isonômica, de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do fornecedor por motivo imprevisível, optando pela distribuição do objeto entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste edital, podendo ser credenciados vários interessados, quantos forem necessários à boa distribuição e execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – Executar o objeto da presente contratação em estrita observância aos ditames constantes do termo de referência deste edital.

6.1.3- São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência:

a) Realizar a prestação dos serviços conforme solicitado, nos termos da Autorização de Execução de Serviços;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente credenciamento;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;

6.4- Todos os equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, é fixado os preços constantes neste edital**, estimando o valor de despesa em R\$ 712.723,24 (setecentos e doze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) para o presente exercício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1 – CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 8.1.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.2.3- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.1.2.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.2.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3- Qualificação Técnica para Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol e Basquete:

- 8.1.3.1 – A empresa interessada deverá apresentar **registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física – CREF**, em plena validade, conforme exigido pela legislação vigente para o exercício da atividade de prestação de serviços profissionais na área de Educação Física;
- 8.1.3.2 – Tal exigência se fundamenta no art. 1º da **Lei nº 9.696/1998**, que regulamenta a profissão de Educação Física, tornando obrigatório o registro no respectivo Conselho para o exercício das atividades pertinentes à área.
- 8.1.3.3 – Prova de vínculo trabalhista entre profissional e a empresa por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda e outro meio idôneo,



de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste e outro meio idôneo.

8.1.3.4 – **Formação Acadêmica:** Bacharelado em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC),

8.1.3.5 – **Especialização:** Curso de especialização na modalidade esportiva pertinente, devidamente credenciado por instituições reconhecidas.

8.1.3.6 – **Registro Profissional:** Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da jurisdição correspondente.

8.1.3.7 – **Experiência Profissional:** Comprovação de, pelo menos, 1 ano de experiência na área, com apresentação de atestado técnico emitido por instituições do setor público ou privado.

8.1.4 – Qualificação Técnica para Ginástica e Alongamento Melhor Idade:

8.1.4.1 – A empresa interessada deverá apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Educação Física – CREF, em plena validade, conforme exigido pela legislação vigente para o exercício da atividade de prestação de serviços profissionais na área de Educação Física. Tal exigência se fundamenta no art. 1º da Lei nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física, tornando obrigatório o registro no respectivo Conselho para o exercício das atividades pertinentes à área.

8.1.4.2 – **Formação Acadêmica:** Bacharelado em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

8.1.4.3 – **Registro Profissional:** Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) da jurisdição correspondente.

8.1.4.4 – **Experiência Profissional:** Comprovação de, pelo menos, 1 ano de experiência na área, com apresentação de atestado técnico emitido por instituições do setor público ou privado.

8.1.5 – Qualificação Técnica para para Jiu-Jitsu

8.1.5.1 – A empresa interessada deverá apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ) e pela International Brazilian Jiu-Jitsu (IBJJF).

8.1.5.2 – **Especialização:** Curso de especialização na modalidade esportiva pertinente, devidamente credenciado por instituições reconhecidas.

8.1.5.3 – **Experiência Profissional:** Comprovação de, pelo menos, 1 ano de experiência na área, com apresentação de atestado técnico emitido por instituições do setor público ou privado.

8.1.6 – Qualificação Técnica para Muay Thai:



8.1.6.1 – A empresa interessada deverá apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica na Confederação Brasileira de Muay Thai (CBMT).

8.1.6.2 – **Especialização:** Curso de especialização na modalidade esportiva pertinente, devidamente credenciado por instituições reconhecidas.

8.1.6.3 – **Profissional:** Comprovação de, pelo menos, 1 ano de experiência na área, com apresentação de atestado técnico emitido por instituições do setor público ou privado.

8.1.7 – Habilitação Econômico-financeiro:

8.1.7.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

8.1.8- Declarações:

8.1.8.1- Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do anexo I;

8.1.8.2- Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do anexo II;

8.1.8.3- Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do anexo IV;

8.1.8.4- Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do anexo VI;

8.1.8.5- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo VII;

8.1.8.6 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo VIII;

8.1.8.7- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo IX;

8.1.8.8 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo X.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: a partir **das 08:30 horas do dia 02 DE FEVEREIRO DE 2026**, data e horário este nos quais a Agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.



8.5. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 8.4.

8.6. Uma vez incluída no Processo administrativo, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Inscrição dos Interessados;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da publicação no PNCP.

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao agente de contratação e equipe de apoio.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo agente de contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo agente de contratação.

10.4. Após averiguação da proposta, documentos de habilitação e da capacidade do proponente, o agente de contratação e equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de início da abertura, sendo que o prazo dos contratos oriundos do presente credenciamento serão os definidos no termo de referência.

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:



11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

11.5.1. Conferência do atendimento da autorização de execução de serviços em sua integralidade;

11.5.2. Realização do atesto do documento fiscal emitido, comprobatório da prestação dos serviços;

11.5.3. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

11.7.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos da prestação dos serviços;

11.7.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de prestadores de serviços, fornecedores, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto.

11.7.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesem sobre a execução do objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;



12.2.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso de que trata o inciso 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao agente de contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

12.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação à vencedora.

12.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Credenciamento ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de serviços efetivamente prestados.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo e nas condições fixadas no termo de referência.

14.3. O critério de pagamento, de forma pormenorizada, encontra-se explicitada no termo de referência.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



14.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo as dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Dotação	Descritivo
150	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.39.00	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
310	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.39.00 – 310	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
280	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.39.00 – 280	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto ao agente de contratação e equipe de apoio, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3424-3000.

16.3. O agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.



16.6. O presente edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) e no PNCP.

16.7. Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pouso Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congonhal (MG), 12 de Janeiro de 2026.

Sidinei Ribeiro dos Santos
Diretor de Esporte

Tais Cristina Dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação





ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Processo Administrativo n.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ





ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo n.º 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, nos termos propostos no Processo nº 003/2026, Credenciamento nº 001/2026 e Inexigibilidade nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 243.685,00 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).





Item	Descrição	QTDE Profissio nal	UN	QTDE Horas	Valor Unitário	Valor Total
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORÁRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM A ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	2	HOR AS	2.400	R\$28,19	R\$67.656,00
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTSAL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL.	2	HOR AS	1.500	R\$28,19	R\$42.285,00





	A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL , COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	700	R\$28,19	RR19.733,00
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL , COMPREENDENDO JOVENS E ADULTOS ACIMA DE 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00



	HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE BASQUETE, COMPREENDENDO	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00





	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA MELHOR IDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DE AULAS DESTINADAS AO GRUPO DA MELHOR IDADE, INCLUINDO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ALONGAMENTO, FUNCIONAL, AQUECIMENTO E RELAXAMENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ORIENTAR, CORRIGIR MOVIMENTOS, CONDUZIR AS ATIVIDADES COM SEGURANÇA E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS.	1	HORAS	360	R\$28,19	R\$10.148,40





8.	INSTRUTOR DE JIU-JITSU , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES: FAIXA PRETA DE JIU-JITSU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL – IBJJF E CBJJ; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80
9.	INSTRUTOR DE MUAY-THAI , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES: GRAU PRETO DE MUAY THAI FILHIADO A UMA CONFEDERAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE – CMTB; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data





Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, em conformidade com o Processo administrativo nº. 003/2026, Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos e Inexigibilidade nº 001/2026, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, fundamentado no artigo 74, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto com as características definidas no termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:



- 1.4.1 Executar o objeto contratado na quantidade solicitada pelo Município, através da autorização de execução de serviços, até a quantidade total contratada;
- 1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços solicitados e entregues em conformidade com a solicitação do Município;
- 1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar os serviços com boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes aplicáveis quanto a prestação dos serviços do objeto desta contratação para o escoamento atendimento às necessidades da Administração;
- 1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade nº 001/2026, processo Administrativo nº 003/2026.
- b- Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 A Credenciada Contratada deverá prestar os serviços sem a cobrança de qualquer valor adicional aos usuários finais, e, deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.





- 4.3. O Prazo de Execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.
- 4.5. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 4.6. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.7. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.8. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.10. A Credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- 4.11. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer prestação de serviços que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com capacidade técnica, conforme a natureza do objeto a executar e a critério da fiscalização.
- 4.13. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.14. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.15. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços entregues e a consequente aceitação e rejeição.
- 4.16. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES



5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar A contratada/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pelo execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observados os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução do objeto, em consonância ao termo de referência.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	------------	--------------------	-----------------





1.					
2.					

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem prestados são os fixados pelo termo de referência da contratação, sendo que somente será pago as unidades de serviços efetivamente prestadas e recebidas pelo Município.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no termo de referência, mediante apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto da presente licitação, em consonância com a autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de serviços prestados, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser prestados em consonância com o termo de referência da presente contratação.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços que estiver em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o termo de referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES





8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos bens, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.





Cód. Reduzido	Dotação	Descritivo
150	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.39.00	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
310	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.39.00 – 310	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
280	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.39.00 – 280	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

13.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

13.2.2. A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;

13.2.3. A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.2.4. A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;

13.2.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

13.2.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.2.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

13.2.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;

13.2.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

13.3. Pela contratada quando:

13.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

13.3.2. A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

13.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as





consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

13.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

13.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação de serviços, objeto do presente instrumento, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal (MG), de xxxxxxxx de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)
Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:





A N E X O IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Congonhal (MG), de de 2026.

(assinatura)





ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Processo Administrativo n.º : 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:



	Descrição	QTDE Profissio nal	UN	QTDE Horas	Valor Unitário	Valor Total
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORÁRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM A ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	2	HOR AS	2.400	R\$28,19	R\$67.656,00
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTSAL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL.	2	HOR AS	1.500	R\$28,19	R\$42.285,00





	A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	700	R\$28,19	R\$19.733,00
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO JOVENS E ADULTOS ACIMA DE 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00





	HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE BASQUETE, COMPREENDENDO	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00





	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA MELHOR IDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DE AULAS DESTINADAS AO GRUPO DA MELHOR IDADE, INCLUINDO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ALONGAMENTO, FUNCIONAL, AQUECIMENTO E RELAXAMENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ORIENTAR, CORRIGIR MOVIMENTOS, CONDUZIR AS ATIVIDADES COM SEGURANÇA E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS.	1	HOR AS	360	R\$28,19	R\$10.148,40





8.	INSTRUTOR DE JIU-JITSU , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES: FAIXA PRETA DE JIU-JITSU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL – IBJJF E CBJJ; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80
9.	INSTRUTOR DE MUAY-THAI , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES: GRAU PRETO DE MUAY THAI FILHIADO A UMA CONFEDERAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE – CMTB; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80

- 1.1. Os serviços do objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do DFD (documento de formalização de demanda),
- 1.2. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de execução de serviços pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD (documento de formalização de demanda), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Administração Municipal ainda não adota o plano de contratações anual.

3.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância da contratação de profissionais qualificados para coordenar as atividades esportivas nas modalidades: futebol, futsal, voleibol, handebol, basquete, atividades de alongamento, relaxamento para melhor idade, jiu-jitsu e muay-thai. Através da análise dos benefícios que essa medida trará para as crianças, **adolescentes, jovens, adultos, idosos**, para a comunidade e para a própria instituição, busca-se evidenciar a necessidade e a viabilidade do investimento em tal iniciativa.

3.2. Benefícios para as Crianças:

3.2.1. Desenvolvimento Motor e Coordenação: As atividades esportivas contribui significativamente para o desenvolvimento da motricidade grossa e fina das crianças, aprimorando habilidades como coordenação, agilidade, equilíbrio e propriocepção.

3.2.2. Socialização e Trabalho em Equipe: As aulas proporcionam um ambiente propício para a socialização das crianças, incentivando o trabalho em equipe, a comunicação, o respeito mútuo e a resolução de conflitos.

3.2.3. Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática regular de atividade física, como o futebol, futsal, voleibol, handebol e basquete, auxilia na prevenção de doenças crônicas, no fortalecimento do sistema imunológico e na melhora da qualidade do sono, contribuindo para a saúde física e mental das crianças.

3.2.4. Desenvolvimento de Valores: O esporte ensina valores importantes como disciplina, responsabilidade, perseverança, fair play e respeito às regras, preparando as crianças para os desafios da vida.

3.2.5. Descoberta de Talentos: A profissionalização do ensino fornecido pela Prefeitura de Congonhal/MG irá auxiliar na identificação e no desenvolvimento de novos talentos, abrindo portas para futuras oportunidades no esporte.

3.3. Benefícios para a Terceira Idade:

3.3.1. Promoção da saúde;

3.3.2. Prevenção de doenças;

3.3.3. Integração e convivência comunitária;

- 3.3.4. Fortalecimento das políticas públicas de assistência social e inclusão;
- 3.3.5. Estímulo à participação em atividades que favorecem sua autonomia e bem-estar.

3.4. Benefícios para a Comunidade:

- 3.4.1. **Redução da Criminalidade:** O esporte é um fator de proteção social, afastando as crianças e jovens de situações de risco e violência.
- 3.4.2. **Promoção da Inclusão Social:** As atividades esportivas serão acessíveis as crianças de todas as classes sociais, contribuindo para a inclusão social e a diminuição das desigualdades.
- 3.4.3. **Desenvolvimento da Comunidade:** A presença de um projeto esportivo de qualidade pode fortalecer os laços entre os membros da comunidade e contribuir para o desenvolvimento local.

3.5. Conclusão

- 3.5.1. Diante dos diversos benefícios apresentados, a contratação de profissionais qualificados para o ensino de futebol, futsal, voleibol, handebol, basquete, atividades de alongamento, relaxamento para melhor idade, jiu-jitsu e muay-thai se configura como um investimento estratégico com alto retorno para as crianças, adultos, idosos, para a comunidade e para a própria instituição. O esporte tem o poder de transformar vidas e contribuir para a construção de um futuro melhor para todos.
- 3.5.2. Ressalta-se que, além dos benefícios acima mencionados, a contratação de profissionais experientes pode trazer outros benefícios específicos para a instituição, como:
- 3.5.3. Melhoria da qualidade das aulas: Profissionais qualificados possuem conhecimento técnico e pedagógico para desenvolver aulas dinâmicas, motivadoras e eficientes, garantindo um aprendizado de qualidade para as crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- 3.5.4. Planejamento de atividades adequadas à faixa etária: Cada fase da infância possui características e necessidades específicas. Profissionais experientes sabem como planejar atividades adequadas à faixa etária das crianças, garantindo seu desenvolvimento adequado e seguro.
- 3.5.5. Identificação e acompanhamento individualizado: Profissionais qualificados podem identificar as potencialidades e necessidades individuais de cada criança, proporcionando um acompanhamento personalizado e otimizando o processo de aprendizagem.
- 3.5.6. Promoção de eventos e competições: A realização de eventos e competições pode contribuir para a motivação das crianças, para a divulgação da instituição e para a captação de novos alunos.
- 3.5.7. Em suma, a contratação de profissionais qualificados para o ensino de futebol, futsal, voleibol, handebol, basquete, atividades de alongamento, relaxamento para melhor idade, jiu-jitsu e muay-thai é uma decisão estratégica que trará benefícios para todos os envolvidos. O investimento em esporte é um investimento no futuro

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. Prazo e local de entrega

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá pelo período de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato ou do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante termo aditivo e desde que atendido o interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O início das atividades será determinado pela **Diretoria de Esporte da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, por meio de comunicação formal, observadas as necessidades e a programação de projetos e atividades esportivas do Município.

4.1.3. Os serviços serão prestados **nas dependências dos ginásios, quadras, centros esportivos, espaços públicos ou outros locais indicados pela Diretoria de Esporte**, dentro do território do Município de Congonhal/MG, conforme a programação e cronograma estabelecidos pela Administração.

4.1.4. A empresa contratada/credenciada deverá assegurar o deslocamento dos profissionais até os locais de atuação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.2. Recebimento

4.2.1. Os serviços serão recebidos **de forma provisória e definitiva**, mediante avaliação da conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

4.2.2. O recebimento se dará com base nos seguintes critérios:

4.2.3. Relatórios mensais de atividades, contendo descrição das ações executadas, frequência dos participantes, e demais informações relevantes;

4.2.4. Aferição de desempenho e assiduidade dos profissionais, conforme acompanhamento da Diretoria de Esporte;

4.2.5. Avaliação de satisfação dos beneficiários e responsáveis pelos projetos, quando aplicável.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com o pactuado, devendo a contratada/credenciada realizar os ajustes necessários, sem ônus adicional.

4.5. Preposto

4.5.1. A empresa contratada ou credenciada deverá indicar, formalmente, um **preposto** para representá-la junto à Administração Pública, responsável por acompanhar a execução dos serviços, receber comunicações e responder pelos esclarecimentos necessários.



4.5.2. O preposto deverá possuir autonomia para decisões operacionais e deverá estar disponível para reuniões, fiscalizações e eventuais ajustes na execução dos serviços, sempre que solicitado pela Diretoria de Esporte ou por outro setor competente da Prefeitura Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Disponibilizar profissionais de Educação Física devidamente **habilitados e registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF**, conforme determina a legislação vigente;
- b) Garantir que os profissionais prestem os serviços **com ética, responsabilidade técnica e observância das normas de segurança e integridade física dos participantes** das atividades esportivas;
- c) Cumprir integralmente as **condições, prazos, horários e locais** de execução estabelecidos pela Diretoria de Esporte da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG;
- d) Assegurar que os serviços sejam executados **com qualidade e regularidade**, de acordo com as orientações e cronogramas definidos pela Administração;
- e) Disponibilizar **substituição imediata** do profissional em caso de ausência, afastamento ou inadequação técnica, sem prejuízo à continuidade das atividades esportivas;
- f) Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício com o Município;
- g) Garantir que as atividades sejam desenvolvidas em **conformidade com as boas práticas da Educação Física**, priorizando o respeito, a inclusão social e o desenvolvimento físico e motor dos participantes;
- h) Manter **conduta compatível com o ambiente institucional e público**, zelando pelo patrimônio e pela imagem da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG;
- i) Cumprir as normas de **segurança, higiene e utilização dos espaços públicos**, observando as orientações da Diretoria de Esporte;
- j) Entregar **relatórios mensais** das atividades realizadas, contendo informações sobre frequência, modalidades, participantes e resultados alcançados, quando solicitado pela Administração;
- k) Disponibilizar os serviços sem qualquer **dano, prejuízo ou interrupção**, salvo casos justificados e previamente comunicados;
- l) Cumprir integralmente o **edital de credenciamento e o termo de referência**, sob pena de descredenciamento e demais sanções previstas na legislação.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto trata-se de **prestação de serviços profissionais**, não envolvendo fornecimento de bens ou materiais sujeitos à padronização por marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. Não se aplica. Durante a execução dos serviços, **não há exigência nem vedação quanto à utilização de marcas específicas**, sendo o foco da contratação a **qualificação técnica dos profissionais e a efetividade das atividades esportivas prestadas**.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.4. A contratação deverá assegurar os seguintes **resultados e condições essenciais**:

- **Ampliar o acesso da população às atividades esportivas e de lazer**, promovendo a integração social e a saúde pública;
- **Garantir a presença de profissionais qualificados** para acompanhar as atividades, oferecendo segurança e orientação técnica;
- **Aprimorar o planejamento e execução das ações esportivas municipais**, de modo contínuo e eficaz;
- **Promover a economicidade e eficiência na gestão pública**, por meio de contratação flexível e sob demanda;
- **Assegurar a conformidade com os princípios da administração pública**, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- **Cumprir os critérios de sustentabilidade** sempre que possível, como o uso racional de recursos e incentivo a práticas esportivas de baixo impacto ambiental.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.



9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12(doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será adota o procedimento auxiliar de credenciamento.

12.2. Todos os interessados serão credenciados, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, não havendo relação de exclusão.

12.3. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de





tratamento, dividindo a prestação dos serviços de forma proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

12.4. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os mesmos em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem a interrupção dos serviços públicos em andamento.

12.5. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

12.6. Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos produtos do objeto do certame.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 243.685,00 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para o presente exercício





Item	Descrição	QTDE Profissio nal	UN	QTDE Horas	Valor Unitário	Valor Total
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORÁRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM A ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	2	HOR AS	2.400	R\$28,19	R\$67.656,00
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE FUTSAL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL.	2	HOR AS	1.500	R\$28,19	R\$42.285,00





	A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	700	R\$28,19	R\$19.733,00
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS VOLEIBOL, COMPREENDENDO JOVENS E ADULTOS ACIMA DE 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00





	HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE HANDEBOL, COMPREENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIALIZADO EM AULAS DE BASQUETE, COMPREENDENDO	1	HOR AS	500	R\$28,19	R\$14.095,00





	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS DE IDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS 03 DIAS POR SEMANA EM HORARIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA DE ESPORTES MUNICIPAL. A EMPRESA DEVERA TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS QUE VENHAM À ACONTECER, DE ACORDO COM AGENDAMENTO PRÉVIO DA DIRETORIA DE ESPORTES.					
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA MELHOR IDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DE AULAS DESTINADAS AO GRUPO DA MELHOR IDADE, INCLUINDO AS SEGUINTEs ATIVIDADES: ALONGAMENTO, FUNCIONAL, AQUECIMENTO E RELAXAMENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ ORIENTAR, CORRIGIR MOVIMENTOS, CONDUZIR AS ATIVIDADES COM SEGURANÇA E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS.	1	HOR AS	360	R\$28,19	R\$10.148,40





8.	INSTRUTOR DE JIU-JITSU , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: FAIXA PRETA DE JIU-JITSU HOMOLOGADO PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL – IBJJF E CBJJ; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80
9.	INSTRUTOR DE MUAY-THAI , ESPECIALIZADO EM AULAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS , ADULTOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COM AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES: GRAU PRETO DE MUAY THAI FILHIADO A UMA CONFEDERAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE – CMTB; AULA DE MODO PRESENCIAL (TRÊS VEZES NA SEMANA).	1	HORAS	280	R\$109,96	R\$30.788,80

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Descritivo
---------------	---------	------------



150	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.39.00	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
310	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.39.00 – 310	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
280	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.39.00 – 280	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal (MG), 12 de Janeiro de 2026.

Sidinei Ribeiro dos Santos
Diretor de Esporte

Tais Cristina Dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação





ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo administrativo nº 003/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, Credenciamento Nº 001/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo n.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo n.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo Administrativo n.º : 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XI – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Rubens Vilela dos Santos Junior, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e duas alterações, e ainda o PROCESSO LICITATATÓRIO N° 003/2026, INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 e CREDENCIAMENTO N° 001/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Descritivo
150	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.39.00	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
310	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.39.00 – 310	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica
280	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.39.00 – 280	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Os valores totais dos serviços serão especificados conforme solicitação da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO





Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Congonhal/MG, ____, de ____ de 2026.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 001/2026. Inexigibilidade nº 001/2026. Processo administrativo nº 003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE JIU-JITSU E MUAY THAI E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 02 DE FEVEREIRO de 2026 às 08h30min. Congonhal (MG), 21 de Janeiro de 2026. Rubens Vilela dos Santos Junior- Prefeito Municipal.

